



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM PROCESSOS COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL E PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS-PPDS.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado por seu representante Sr. **JONATAN FRANCIS SALLA**, brasileiro, residente e domiciliado em Rio do Sul/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 051.364.549-70, portador da cédula de identidade civil nº 4154031, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2020, Processo Licitatório nº 111/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. aquisição de medicamentos e insumos destinados a pacientes em Processos com determinação Judicial e Pacientes Portadores de Deficiências-PPDs.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos medicamentos/insumos deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.

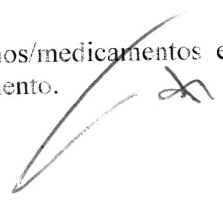
3.3. O recebimento dos produtos, bem como a solicitação dos mesmos será efetuado pela Farmacêutica Sra. Maria Emília Basso ou por servidor devidamente designado para esta função.

3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.578,11 (doze mil quinhentos e setenta e oito reais com onze centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos insumos/medicamentos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2141 3390.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela(o) Secretaria(o) Municipal da Saúde e pela Farmacêutica Sra. Maria Emília Basso ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

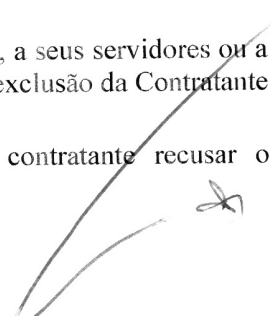
CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos insumos e medicamentos entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos insumos e medicamentos.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os insumos e medicamentos.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- Os materiais e medicamentos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

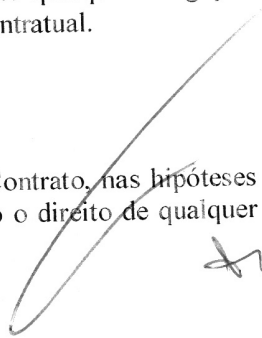
II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 07 de Julho de 2020 .


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


JONATAN FRANCIS SALLA
ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Testemunhas:

Mariana Mahl: _____

CPF: 038.506.520-50

Elisandra N. Dos Santos: _____

CPF: 973.655.050-87



**FREDERICO
WESTPHALEN**
AMANHÃ É HOJE
JUNTOS PODEMOS MAIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

licitação:	2020	Modalidade:	Pregão Presencial	Nº da Licitação:	55	Data da Licitação:	07/07/2020
Item:	Menor Preço por Item	Objeto:	aquisição de medicamentos e insumos destinados a pacientes em Processos com determinação Judicial e Pacientes Portadores de Deficiências-PPDs	Situação:	Julgada		
For Vendedor:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	Código:	3169		
(47) 3520-9000	Email:	licitacoes@altermed.com.br					
Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
	360,000	COM	MEMANTINA 10mg/cp.	Prati Donaduzzi	0,35200	126,72	Lance
	7,000	FR	PROTETOR SOLAR FPS 50 200mL.	NIVEA	47,45000	332,15	Lance
	210,000	CAP	ARIPRAZOL 10MG/CP.	Prati Donaduzzi	0,57600	120,96	Proposta
	2,000,000	CAP	BIPERIDENO, cloridrato 2mg/cp.	Cristalia	0,21800	436,00	Proposta
	14,000	BG	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6mg/g gel 60g.	Cimed	3,61500	50,61	Proposta
	20,000	FR	DIMETICONA 75 mg/mL.	Hipolabor	0,97500	19,50	Proposta
	40,000	FR	FENOBARBITAL 40mg/mL Sol. oral 20mL.	Cristalia	3,88300	155,32	Proposta
	700,000	CAP	FLUOXETINA, cloridrato 20mg/caps.	Vitapan-Vitamedic	0,06800	47,60	Lance
	500,000	CAP	HIDROCLORITIAZIDA 50mg/cp.	Pharlab	0,15000	75,00	Proposta
	5,000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO MAGNÉSIO + DIMETICONA 100mL.	Imec	4,68600	23,43	Proposta
	2,000,000	CAP	LAMOTRIGINA 100mg/cp.	Unichem	0,26000	520,00	Proposta
	350,000	BG	LIDOCAÍNA 2% gel.	Pharlab	2,67300	935,55	Lance
	500,000	CAP	MEMANTINA 10 mg/cp.	Prati Donaduzzi	0,35200	176,00	Lance
	150,000	CAP	NAPROXENO 500mg/cp.	União Química	0,47500	71,25	Proposta
	210,000	CAP	OLANZAPINA 5mg/cp.	Prati Donaduzzi	0,37600	78,96	Lance
	15,000	UN	OLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL.	PharmaStar-Anis	3,61500	54,22	Proposta
	1,500,000	CAP	OXCARBAZEPINA 300mg/cp.	Torrent	0,61900	928,50	Proposta
	140,000	CAP	PANTOPRAZOL 40mg/cp.	Vitapan-Vitamedic	0,20100	28,14	Lance
	1,500,000	CAP	RISPERIDONA 3mg/cp.	Prati Donaduzzi	0,21400	321,00	Lance
	3,000,000	UN	SONDA URETRAL DESCARTAVEL SILICONIZADA N.10.	Biosani	0,74000	2,220,00	Proposta
	7,000,000	UN	SONDA URETRAL DESCARTAVEL SILICONIZADA N 12.	Biosani	0,75000	5,250,00	Proposta
	120,000	CAP	TIZANIDINA 2mg/cp.	Unichem	0,42000	50,40	Proposta
	150,000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/mL xpe 100mL.	Hipolabor	3,71200	556,80	Lance
Ins vencidos:	23				Total das Propostas Vencedoras:	12.578,11	